
Flávio Henrique dos Santos
Gestor do contrato

Jucileide Lima Santos
Fiscal do Contrato

Amanda Aparecida Lima de Azevedo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Edmilson Santos Brito
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 03/2022
DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 50/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 20/2022, do Pregão Eletrônico n. 30/2021, no âmbito do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 50/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 20/2022, do Pregão Eletrônico n. 30/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Ana Carla Santos Andrade – CPF 017.xxx.xxx-03 – Gestor do Contrato

II – Wellington Luiz de Jesus – CPF 831.xxx.xxx-20– Fiscal do Contrato (Titular)

II – Amanda Aparecida Lima de Azevedo – CPF 834.xxx.xxx-63– Fiscal do Contrato (Suplente)

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 50/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência
BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH MOTOR MÍNIMO DE 1.0 (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX, COM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA VIDRO ELÉTRICO(mínimo nas duas portas dianteiras), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PELICULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023 E suas possíveis prorrogações

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 01 de julho de 2022.

Ciência

Ana Carla Santos Andrade
Gestor do contrato

Wellington Luiz de Jesus
Fiscal do Contrato (Titular)

Amanda Aparecida Lima de Azevedo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Edmilson Santos Brito
Secretário Municipal de Meio Ambiente